

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realização de execução pavimentação asfáltica estrada machado - trecho 02, de acordo com o programa de apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado do município de Acaiaca/MG pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o contrato de repasse nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	R\$ 307,74	R\$ 1.675,67
1.2	SINAPI 93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	9,68	R\$ 1.014,86	R\$ 11.886,85
1.3	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	1.840,00	R\$ 0,67	R\$ 1.490,40
1.4	SINAPI 101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	952,20	R\$ 28,74	R\$ 33.117,52
2.1	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETOMINOSO)	M2	5.520,00	R\$ 3,55	R\$ 23.736,00
2.2	SINAPI 102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	TXKM	273,24	R\$ 1,86	R\$ 614,79
2.3	SINAPI 102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	1.329,77	R\$ 0,74	R\$ 1.196,79
2.4	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	5.520,00	R\$ 1,88	R\$ 12.530,40
2.5	SINAPI 95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE	M3	165,60	R\$ 1.598,09	R\$ 320.219,06

		CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE				
2.6	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	165,60	R\$ 1.844,33	R\$ 369.559,58
2.7	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE >=50KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	9.869,76	R\$ 1,33	R\$ 15.791,62
2.8	SINAPI 100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	331,20	R\$ 9,06	R\$ 3.629,95
2.9	Composição 001	ELEMENTO DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO FCK 25 MPA, INCLUSO ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM UTILIZAÇÃO DE FORMAS	M	6,90	R\$ 94,49	R\$ 788,88
3.1	SINAPI 94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	M	1.840,00	R\$ 57,47	R\$ 127.953,60
4.1	Outros 5213449	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80M PELICULA RETRORREPLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R\$ 268,38	R\$ 649,48
4.2	Outros 5213441	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, D=0,80M PELICULA RETRORREPLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	5,00	R\$ 422,19	R\$ 2.554,25
4.3	Outros 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,00	R\$ 112,26	R\$ 950,81
4.4	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	2.700,00	R\$ 5,71	R\$ 18.657,00
5.1	Composição 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E ENCARREGADO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 30.416,26	R\$ 36.803,67
TOTAL R\$ 983.806,32		(Novecentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)				

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência e execução da contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a pavimentação asfáltica na estrada Machado, trecho 02, envolve as seguintes etapas:

3.1.1. - Serviços preliminares: consistem na instalação da placa de obra, de acordo com o manual visual de placas e adesivos de obras da Caixa Econômica Federal, na construção do almoxarifado para armazenar os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na obra, e na marcação dos pontos topográficos de referência para a locação da obra.

3.1.2. - Regularização do subleito: será realizada após a conclusão dos serviços de terraplenagem, com o nivelamento do terreno no greide e os cortes para encaixe do pavimento novo. A regularização do subleito e a construção da drenagem serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos de outras fontes do município, antes do primeiro e do último desbloqueio, respectivamente.

3.1.3. - Execução da camada de base: será feita com uma mistura de cascalho da margem, fornecido pelo município, espalhada com motoniveladora, umedecida com caminhão pipa e compactada com rolo liso vibratório. A camada de base terá 15 cm de espessura e as inclinações indicadas no projeto.

3.1.4. - Execução da imprimação: será aplicado o asfalto diluído de petróleo (ADP) do tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,012 T/m², sobre a camada de base, com o objetivo de impermeabilizá-la e prover condições de aderência com o revestimento asfáltico. A imprimação será feita com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora.

3.1.5. - Transporte do material asfáltico da imprimação e da pintura de ligação: será realizado com caminhão tanque, considerando uma distância média de transporte (DMT) de 176 km.

3.1.6. - Execução da pintura de ligação: será aplicada a emulsão asfáltica RR-2C, diluída 50% com água, com taxa de 0,45 kg/m², sobre a camada imprimada, para melhorar a aderência com a camada de binder. A pintura de ligação será feita com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora.

3.1.7. - Execução da camada de binder: será constituída de uma mistura asfáltica usinada a quente, com cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, que atenderá as especificações do DNIT. A camada de binder terá 3 cm de espessura e será aplicada sobre a pintura de ligação com vibroacabadora, seguida de rolagem com rolo de pneus e rolo liso tipo tandem.

3.1.8. - Execução da camada de rolamento: será constituída de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com CAP 50/70, que atenderá as especificações do DNIT. A camada de rolamento terá 3 cm de espessura e será aplicada sobre a camada de binder com vibroacabadora, seguida de rolagem com rolo de pneus e rolo liso tipo tandem.

3.1.9. - Transporte da massa asfáltica: será realizado com caminhão basculante, considerando uma DMT de 58,6 km. O excedente de massa asfáltica ficará a cargo da contratada, que deverá respeitar as temperaturas de produção, transporte, aplicação e rolagem da capa, conforme as normas específicas e o acompanhamento da fiscalização.

3.1.10. - Carga da massa asfáltica: será feita pela usina de asfalto, que despejará a mistura asfáltica na caçamba do caminhão basculante.

3.1.11. - Execução do controle tecnológico: será obrigatório para as obras de pavimentação asfáltica, e a contratada deverá entregar à Caixa Econômica Federal o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme as exigências normativas do DNIT e do Ministério Gestor.

3.1.12. - Execução dos elementos de transição: serão feitos em concreto FCK 25 MPa, tipo rampa, com largura de 70 cm, altura 30/10 cm e trave de 0,20 x 0,15 cm, no final do novo pavimento para o leito natural que não é objeto de intervenção desta obra. Os elementos de transição serão executados sem a necessidade de formas, escavando manualmente o terreno no formato e dimensões estabelecidos no projeto.

3.1.13. - Execução das guias e sarjetas: serão feitas de concreto, traço 1:3, FCK = 20 MPa, moldadas in loco com extrusora, com 45 cm de base (15 cm da guia + 30 cm da sarjeta) x 22 cm de altura, nos locais indicados no projeto. As guias e sarjetas deverão garantir o escoamento superficial até as caixas coletoras pré-existentes. Após a execução, deverão ser feitas as juntas de dilatação a cada 2 m e o acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

3.1.14. - Execução da sinalização: inclui a fabricação e instalação de placas de trânsito, conforme os manuais de sinalização vertical de regulamentação do CONTRAN/DENATRAN, e a realização da sinalização viária horizontal, conforme os manuais de sinalização horizontal do DNIT. As placas de trânsito deverão ser fixadas com suporte de madeira de eucalipto tratado, pintado de branco, chumbado com concreto ciclópico, protegido pela guia de meio-fio. A sinalização viária horizontal deverá ser feita com tinta retro refletiva elastomérica, aplicada com máquina de demarcação viária autopropelida, em faixa contínua ou tracejada, com espessura de 10 cm.

3.1.15. - Administração local: durante o período de execução da obra, a contratada deverá contar com um encarregado geral de obras e um engenheiro civil de obra júnior, com experiência neste tipo de obra, sendo este o responsável técnico pela execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A solução proposta consiste na elaboração e execução de uma planilha orçamentária para o projeto ou serviço contratado, utilizando ferramentas e metodologias adequadas à sua natureza, escopo e complexidade. A planilha orçamentária será composta pelos seguintes elementos:

4.2.1. Um quadro resumo, que apresenta os custos totais e parciais do projeto ou serviço, por tipo de despesa (material, mão de obra, equipamentos etc.), fonte de financiamento e período de realização.

4.2.2. Uma composição analítica, que detalha os custos unitários e quantitativos de cada item ou atividade do projeto ou serviço, considerando os insumos, coeficientes, rendimentos, encargos sociais, tributos e benefícios aplicáveis.

4.2.3. Um cronograma físico-financeiro, que indica a distribuição dos custos ao longo do tempo, de acordo com o planejamento e o andamento do projeto ou serviço, bem como os marcos e as entregas previstos.

4.2.4. Um memorial descritivo, que explica os critérios, as premissas, as fontes e as referências utilizadas para a elaboração da planilha orçamentária, bem como as especificações técnicas e as normas que devem ser seguidas na execução do projeto ou serviço.

4.2.5. A solução também inclui o acompanhamento e o controle da planilha orçamentária, mediante a emissão de relatórios periódicos, que permitem verificar o desempenho financeiro do projeto ou serviço, identificar possíveis

desvios, inconsistências ou riscos, e propor medidas corretivas ou preventivas, se necessário. A solução visa garantir a qualidade, a eficiência e a economicidade do projeto ou serviço, bem como a sua conformidade com os requisitos legais e contratuais.

4.2.6. Os critérios de sustentabilidade que devem ser observados na execução do projeto ou serviço são os seguintes:

- a) Utilização de materiais, equipamentos e insumos que tenham menor impacto ambiental, tais como aqueles provenientes de fontes renováveis, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, sempre que possível.
- b) Minimização da geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, bem como a sua segregação, armazenamento, transporte e destinação adequados, conforme as normas vigentes.
- c) Racionalização do consumo de água e energia elétrica, mediante o uso de técnicas e tecnologias que promovam a eficiência energética e hídrica, tais como iluminação natural, sensores de presença, sistemas de aproveitamento de águas pluviais, entre outras.
- d) Adoção de medidas de prevenção e controle da poluição sonora, atmosférica e visual, de forma a preservar a qualidade do ar, do solo e da paisagem, bem como a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e da população em geral.
- e) Respeito à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis ao projeto ou serviço, bem como aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente, do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, da Agenda Ambiental da Administração Pública, entre outros instrumentos relacionados à sustentabilidade.

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. *É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação, a qual consiste em:*

4.3.2. *Contratação de empresa para realização de execução pavimentação asfáltica estrada machado - trecho 02, de acordo com o programa de apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado do município de Acaiaca/MG pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o contrato de repasse nº 1090366-06 950159/2023/MIDR/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

4.3.3. *A Subcontratação poderá ser feita em favor de empresas que seja ME/EPP/MEI ou equivalentes de acordo com a Lei 123/2006*

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados na Estrada do Machado, Trecho II, de acordo com os Projetos e mapas de localização.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h00min às 16h00min
- 5.4.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de Execução dos Serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e Medição da fase da obra ou serviço entregue.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1. *Relatório Fotográfico;*
- 7.3.2. *Planilha de Medição;*
- 7.3.3. *Parecer do Fiscal do Contrato.*

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para:

7.16. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.17. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço Global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será 180 (Cento e Oitenta) dias.

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

8.3.2. *valor global: conforme valor estimado da licitação*

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercícios sociais, comprovando:

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA – MG OU CAU/BR em plena validade.

8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.31.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 983.806,32 (Novecentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. Poder Executivo – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	06	01	26	782	0005	1	034	2612	44905101	1500
02	06	01	26	782	0005	1	034	2921	44905101	1700
02	06	01	26	782	0005	1	034	3265	44905101	1700

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaiaca, 02 de AGOSTO de 2024.

RODRIGO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIZ CARLOS FAUSTINO
Prefeito